



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0953, DE 09 DE MARÇO DE 2020

DEFINE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ENTRADA DO DISTRITO DE VARGEM ALEGRE ATÉ A DIVISA DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1° A municipalização do trecho da BR 381, tendo início no Ponto V43-V42, que corresponde a entrada para o Distrito de Vargem Alegre, conforme discriminado na Prancha 1/7, em anexo, seguindo pela Avenida Castelo Branco, Avenida Jones dos santos neves, Rua Elizeu Divino, Rua Gabriel patrício, Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, sucessivamente, finalizando na Divisa dos estados do Espírito santo e Minas Gerais, correspondente ao Ponto V227-V228, conforme discriminado na Prancha 7/7, ocorrendo a municipalização deste trecho, conforme marco descrito no croqui e memorial descritivo em anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° Ficam revogadas as Leis 0898 de julho de 2019 e 0903 de agosto de 2019.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 09 de março de 2020.


JUVENAL CALIXTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA
ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO

